

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (PL 2338/23)

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Da Sra. LUIZIANNE LINS)

Requer a realização de audiência pública para debater a questão do direito autoral no treinamento das ferramentas de inteligência artificial.

Senhora Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de audiência pública no âmbito da Comissão Especial sobre Inteligência Artificial (PL 2338/2023), com o objetivo de discutir a questão do uso de obras protegidas por direito autoral para treinamento de ferramentas de IA. Para tanto, sugere-se o convite aos seguintes representantes:

- 1) ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição);
- 2) CBL (Câmara Brasileira do Livro);
- 3) FEBAB (Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, Cientistas de Informação e Instituições);
- 4) APRO (Associação Brasileira da Produção de Obras Audiovisuais); e
- 5) Abrelivros (Associação Brasileira de Livros e Conteúdos Educacionais).

JUSTIFICAÇÃO

As ferramentas de inteligência artificial (IA) se nutrem para o seu desenvolvimento e treinamento de toda forma de conteúdos publicados



nos diversos formatos e mídias. Para isso, as empresas desenvolvedoras se valem de livros, filmes, músicas ou de qualquer informação gravada em meio digital e disponível para pesquisa. Assim, após vasculhar a internet e outras fontes e catalogar e treinar os seus sistemas, conseguem, além de citar fontes e utilizar trechos de obras, emular artistas e criar trabalhos artísticos inspirados nesse banco de dados, dessa forma construído. Tendo em vista o evidente impacto na produção cultural legada e futura, assim como uma possível quebra de direitos de propriedade intelectual, entendemos ser fundamental ouvir os principais impactados por esse método de desenvolvimento, indissociável da IA.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada LUIZIANNE LINS

